



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 12 /2023  
(Processo Administrativo nº 23074.093253/2023-59)

## 1. Objetivo

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	Descrição	Quant.	Und. de forn.	Catmat	Valor Unitário R\$)	Valor Total Estimado R\$)
01	AGITADOR MECÂNICO: COMPONENTES: COM PRESILHAS EM AÇO, ROTAÇÃO: ATÉ 250, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ADICIONAL: PLATAFORMA CERCA DE 30 X 30 CM, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 60, TIPO: ORBITAL	1	Unidade	419644	1.134,48	1.134,48
02	AGITADOR MECÂNICO: COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA, ROTAÇÃO: ATÉ 3500, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, TIPO: TIPO VORTEX, COM AGITAÇÃO ORBITAL	4	Unidade	425874	989,15	3.956,60
03	APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000, TIPO: SPLIT PISO TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	7	Unidade	253427	8.213,90	57.497,30

	SOMENTE FRIO, TENSÃO: 220					
04	APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, MODELO: HI WALL, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 220	15	Unidade	355741	3.642,67	54.640,05
05	APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, MODELO: HI WALL, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 220	25	Unidade	355744	2.412,24	60.306,00
06	APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000, MODELO: HI WALL, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 220	37	Unidade	355742	1.573,31	58.212,47
07	BALANÇA ANALÍTICA: ALTURA: 290, FREQUÊNCIA: 50/60, CAPACIDADE: 200, TEMPO MEDIÇÃO: 3 A 10, LARGURA: 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO VENTO EM VIDRO, ALTURA LIVRE 250MM, PÉS R, RESOLUÇÃO: 0,001, PROFUNDIDADE: 292, TIPO PAINEL: DIGITAL, DIÂMETRO PRATO: 100	4	Unidade	287577 b	4.184,33	16.737,32
08	BALANÇA ELETRÔNICA: SENSIBILIDADE: 0,0001, CAPACIDADE PESAGEM: 210G (VARIAÇÃO +/- 5%), DIMENSÕES: 345 X 215 X 345, TIPO: SEMIANALÍTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	3	Unidade	440796	3.343,33	10.029,99

	CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS DESLIZANTES, TECLADO, TIPO PAINEL: LCD, VOLTAGEM: 110-230					
09	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 15, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTADORA /PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, VOLTAGEM: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ADAPTADOR 12 VAC-220	5	Unidade	439395	876,81	4.384,05
10	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 150, DIMENSÕES: 40 X 55, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS E COLUNA, NÚMERO DÍGITOS: 6, VOLTAGEM: 110/220	3	Unidade	252318	1.525,00	4.575,00
11	BALANÇA PRECISÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMIANALÍTICA, SEM CAPELA DE PROTEÇÃO, RESOLUÇÃO: 0,01, CAPACIDADE MÁXIMA: 2KG, TIPO PAINEL: VISOR LCD FRONTAL	2	Unidade	432131	3.919,00	7.838,00
12	BANHO MARIA TEMPERATURA: ATÉ 100, COMPONENTES: COM TERMÔMETRO DIGITAL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: COM AGITAÇÃO DE ÁGUA, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 10.000, VOLUME: CERCA DE 10	4	Unidade	414536	1.749,83	6.999,32
13	BANHO ULTRASSÔNICO COMPONENTES: COM TAMPA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: COM CESTO REMOVÍVEL, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 30, FREQUÊNCIA*: ATÉ 40, VOLUME: ATÉ 2,5	2	Unidade	413891	997,68	1.995,36

14	BLOCO DIGESTOR TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400, CAPACIDADE: ATÉ 50 AMOSTRAS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO, TIPO: KJELDAHL	3	Unidade	416816	5.307,67	15.923,01
15	BOMBA VÁCUO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE VÁCUO E PRESSÃO ATRAVÉS AJUSTE FRONTAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-CORROSIVO, POTÊNCIA: 1/5, TENSÃO: 110/220, VÁCUO MÁXIMO: 710	2	Unidade	231175	2.513,18	5.026,36
16	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO VISOR: LCD ARTICULÁVEL DE 3.0" TOUCH SCREEN, INTERFACE: USB, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 (30P/24P 25P), 1280 X 720 (60P / 50P), FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: PADRÃO JPEG / RAW / MP4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 5,0 FPS,ISO:100-12800, CAPACIDADE MEMÓRIA: CARTÃO SD, ACESSÓRIOS: BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO	3	Unidade	457909	4.798,50	14.395,50
17	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA APLICAÇÃO: SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO: 320 X 240 E 640 X 480, TIPO LENTE: F 2.2/F6.85	7	Unidade	291791	215,58	1.509,06

18	CENTRÍFUGA TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 6000, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99, TIPO: PARA TUBOS, VOLUME: ATÉ 100	3	Unidade	412970	6.516,67	19.550,01
19	CENTRÍFUGA COMPONENTES: C/ ADAPTADORES TUBOS 15 ML, ROTAÇÃO: ATÉ 5000, CAPACIDADE: ATÉ 8 UNIDADES, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99, TIPO: PARA TUBOS, VOLUME: ATÉ 50	1	Unidade	411575	4.849,00	4.849,00
20	DESTILADOR DE NITROGÊNIO MATERIAL CALDEIRA: VIDRO, CAPACIDADE CALDEIRA: 2, MATERIAL CAIXA: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: 1500, TENSÃO: 220	3	Unidade	463763	5.047,33	15.141,99
21	DIGESTOR LABORATÓRIO COMPONENTES: C/ SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL ,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL: C/ SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE*: ATÉ 40 AMOSTRAS, TIPO: POR MICROONDAS	1	Unidade	415333	5.417,12	5.417,12
22		8	Unidade	415169	3.866,67	30.933,36

	ESTUFA LABORATÓRIO TEMPERATURA: ATÉ 300, COMPONENTES: C/ ATÉ 3 BANDEJAS, CAPACIDADE: CERCA DE 250, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX, TIPO: C/ RENOVAÇÃO AR					
23	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 4, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, ALTURA: 87,50, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 62, LARGURA: 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, NORMAS TÉCNICAS: ABNT	15	Unidade	218348	777,33	11.659,95
24	FORNO MUFLA <b>FORNO MUFLA</b> , <b>TEMPERATURA MÁXIMA:1.200 °C</b> , <b>LARGURA:200 MM</b> , <b>ALTURA:200</b> <b>MM</b> , <b>PROFUNDIDADE:400 MM</b> , <b>VOLUME:16 L</b> , <b>APLICAÇÃO:TRATAMENTO</b> <b>TÉRMICO</b>	1	Unidade	477062	4.764,83	4.764,83
25	FREZZER:SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 10, ALTURA: 91,50, CAPACIDADE: 500, COR: BRANCA, TIPO: HORIZONTAL, LARGURA: 155,50, TIPO PORTAS: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR ERGONÔMICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, PROFUNDIDADE: 76,30, QUANTIDADE TAMPAS: 2	18	Unidade	222827	3.943,33	70.979,94
26	FREEZER SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE: 500, COR: BRANCA, TIPO: HORIZONTAL, TIPO PORTAS: SÓLIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, TENSÃO	2	Unidade	439305	3.683,20	7.366,40

	ALIMENTAÇÃO: 110 /220, QUANTIDADE PORTAS: 2					
27	FRIGOBAR CAPACIDADE: 76 A 86, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	48	Unidade	346623	1.270,81	60.998,88
28	INCUBADORA LABORATÓRIO TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, COMPONENTES: ATÉ 10 PRATELEIRAS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: COM VEDAÇÃO, TIPO*: BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME: CERCA DE 350	7	Unidade	413314	4.684,88	32.794,16
29	LIOFILIZADOR MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, TEMPERATURA: ATÉ -55, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ENTRADA: ATÉ 8 VÁLVULAS, OUTROS COMPONENTES: C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, ACESSÓRIOS: C/ BOMBA VÁCUO	1	Unidade	433247	30.947,33	30.947,33
30	LIQUIDIFICADOR USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES COM PULSAR, VOLTAGEM: 220	20	Unidade	451184	154,33	3.086,60
31	MÁQUINA LAVAR ROUPA APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 15, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, COR: BRANCA, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	6	Unidade	438940	2.498,33	14.989,98

	LAVADOURA E SECADORA, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, VOLTAGEM: 127/220					
32	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 A +120, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO PH/MV EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, TIPO: BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE HASTE MÓVEL, TERMOCOMPENSADOR AUTO /MANUAL, RESOLUÇÃO: 0,1; 0,01 E 0,001 PH E 0,1 MV, TENSÃO: 110/220, FAIXA MEDIÇÃO: DE -2,00 A +20,00 PH E DE -1999 A +1999 MV	5	Unidade	404797	1.262,27	6311,35
33	MICROSCÓPIO COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, TIPO: BINOCULAR	12	Unidade	440806	4.946,67	59.360,04
34	REFRATÔMETRO COMPONENTES: C/ SAÍDA PARA BANHO TERMOSTÁTICO, APLICAÇÃO: P/ AMOSTRAS LÍQUIDAS, VISCOSAS OU SÓLIDAS, TIPO DISPLAY: DIGITAL, TIPO APARELHO: ABBE DE BANCADA, FAIXA MEDIÇÃO 1: CERCA DE 1.3000 A 1.7100 ND, FAIXA MEDIÇÃO: ATÉ 95 % BRUX	1	Unidade	441768	4.566,42	4.566,42
35	REFRATÔMETRO TIPO DISPLAY: DIGITAL, TIPO APARELHO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, FAIXA MEDIÇÃO 1: CERCA DE	4	Unidade	445017	1.403,67	5.614,68

	1.3300 A 1.4100 ND, FAIXA MEDIÇÃO: ATÉ 50 % BRIX					
36	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 340, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR, FROST FREE, VOLTAGEM: 110 /127	4	Unidade	478514	2.647,39	10.589,56
37	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 200, COMPRIMENTO: 450, COR: BRANCA, LARGURA: 430, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS, REVESTIDA EM TEFLON, POTÊNCIA: 860, TENSÃO: 110/220	24	Unidade	285840	162,99	3.911,76
38	VENTILADOR MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 40, TIPO: COLUNA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	2	Unidade	440792	184,80	369,60
39	CENTRÍFUGA ROTAÇÃO: ATÉ 1500, CAPACIDADE: ATÉ 24 UNIDADES, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 15, TIPO: P/ BUTIRÔMETRO	1	Unidade	411626 c	5.908,33	5.908,33
40	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, CAPACIDADE: 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO	4	Unidade	457116	240,33	961,32
41	CAIXA TÉRMICA: MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTIRENO /POLIETILENO/POLIURETANO,	3	Unidade	447890	259,33	777,99

	APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, CAPACIDADE: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM					
42	BARRILETE MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM TAMPA, CAPACIDADE: 50, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA	2	Unidade	412659	504,67	1.009,34
43	INCUBADORA LABORATÓRIO TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 50, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 3 PRATELEIRAS, ADICIONAL: COM VEDAÇÃO, TIPO*: BOD, VOLUME: CERCA DE 200	1	Unidade	415951	5.016,67	5.016,67
44	FOGÃO GÁS MATERIAL: VIDRO, QUANTIDADE BOCAS: 2, TIPO FOGÃO: COOKTOP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: 110/220	1	Unidade	440595	487,89	487,89
45	ESTUFA LABORATÓRIO TEMPERATURA: ATÉ 200, COMPONENTES: C/ ATÉ 5 BANDEJAS, CAPACIDADE: CERCA DE 180, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX	1	Unidade	441703	4.329,67	4.329,67
46	BANHO MARIA TEMPERATURA: ATÉ 150, COMPONENTES: COM TAMPA CÔNICA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: COM AGITAÇÃO DE	1	Unidade	414527	2.107,22	2.107,22

	ÁGUA, VOLUME: CERCA DE 30					
47	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS COMPONENTES: 2 BACIAS C/ TAMPA, OUTROS COMPONENTES: SISTEMA DE DRENAGEM C/ TORNEIRA E MANGUEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PRATELEIRA NA BASE, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS: C/ 4 RODAS GIRATÓRIAS SENDO 2 COM FREIOS, ACESSÓRIOS: P/ TRANSPORTE E DESINFECÇÃO ENDOSCÓPIO	2	Unidade	480087	1.713,00	3.426,00
48	BANHO TERMOSTÁTICO: TEMPERATURA: ATÉ 100, COMPONENTES: COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA, VAZÃO: ATÉ 15, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ADICIONAL: C/ SENSOR DE TEMPERATURA E CONTROLE DE GRADIENTE, TIPO: BANHO	1	Unidade	475129	4.233,33	4.233,33
49	DESTILADOR ÁGUA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 5, TIPO: PILSEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA D'ÁGUA; LÂMPADA, VOLTAGEM: 127/220	1	Unidade	294510	1.590,51	1.590,51
50	REFRIGERADOR EXPOSITOR MATERIAL: AÇO, TEMPERATURA: 2 A 8, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO MEDICAMENTOS, FREQUÊNCIA: 60, CAPACIDADE: 400 A 550, TIPO: VERTICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO TEMPERADO, POTÊNCIA: 578, VOLTAGEM: 127	1	Unidade	385194	5.936,33	5.936,33

51	AGITADOR MAGNÉTICO MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300, ROTAÇÃO: ATÉ 2000, CAPACIDADE: ATÉ 2, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 1000	1	Unidade	408754	1.156,67	1.156,67
52	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO TIPO: PLACA AQUECEDORA LONGA TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 75, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, C/ VISOR DE TEMPERATURA,	1	Unidade	445293	1.340,67	1.340,67
53	FREEZER ALTURA: 92, CAPACIDADE: 400, COR: BRANCA, TIPO: HORIZONTAL, LARGURA: 131, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE EXTERNO/INTERNO AÇO ZINCADO, PINTURA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, PROFUNDIDADE: 77, QUANTIDADE TAMPAS: 2	1	Unidade	291827	3.262,52	3.262,52
54	MESA DIGITALIZADORA TECNOLOGIA: ELETROMAGNÉTICA, PROGRAMA SUPOSTADO: ADOBE PHOTOSHOP ELEMENTS 5.0/WIN- 4/MAC /COREL PA/ES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, CANETA GRIP PEN, TECLAS RÁPIDAS 8, RESOLUÇÃO: 5080, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000, XP E VISTA 32 OU 64 BITS, PADRÃO: USB, PRECISÃO: 2048 NÍVEIS DE PRECISÃO	1	Unidade	383009	1.730,00	1.730,00
55	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DISCO:	1	Unidade	253635	3.345,42	3.345,42

	AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MOAGEM: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTER BLINDADO, TROCA DE ÓLEO APÓS 3200 HORAS USO, MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL					
56	MÁQUINA FABRICAR GELO MODELO: DROP GELO, ALTURA: 60, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 50, TIPO GELO: CUBO, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 46, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110	1	Unidade	239828	5.668,10	5.668,10
57	CÂMARA CLIMÁTICA TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, COMPONENTES: ATÉ 3 PRATELEIRAS, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C/ ALARME, SENSOR DE TEMPERATURA, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, PORTA DE VIDRO, VOLUME: CERCA DE 200, UMIDADE: CONTROLE UMIDADE ATÉ 90% UR	1	Unidade	416023	9.976,00	9.976,00
58	ESTUFA LABORATÓRIO TEMPERATURA: ATÉ 200, COMPONENTES: C/ ATÉ 2 BANDEJAS, CAPACIDADE: CERCA DE 150, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, ADICIONAL: C/ VEDAÇÃO, MATERIAL*: GABINETE AÇO INOX	1	Unidade	436807	3.166,00	3.166,00
59	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, TENSÃO: 220, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO,	2	Unidade	463213	7.387,44	14.774,88

	QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1					
60	AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL: 400, PESO MÁXIMO: 1.200, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 8	2	Unidade	482665	9.216,50	18.433,00
61	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60, VOLTAGEM: BIVOLT, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	13	Unidade	480903	2.942,22	38.248,86
62	DETERMINADOR AÇÚCARES REDUTORES COMPONENTES: CUBA DE VIDRO, VISOR DIGITAL, AJUSTE: AUTOMÁTICO, MÉTODO: POTENCIOMÉTRICO, ADICIONAL: CALDEIRA EMBUTIDA, CONTROLE DE TEMPERATURA	1	Unidade	409620	6.974,67	6.974,67
63	CENTRÍFUGA COMPONENTES: C/ TRAVA SEGURANÇA NA TAMPA, ROTAÇÃO: ATÉ 15.000, CAPACIDADE: ATÉ 24 CAPILARES, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 60, TIPO: P/ MICROHEMATÓCRITO	1	Unidade	421867	5.613,17	5.613,17
64	MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA CAPACIDADE PICAR ENSILAR: 9.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO EM TRATOR, MONTADA EM REBOQUE SOBRE RODAS	1	Unidade	463172	17.463,63	17.463,63

65	APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000, MODELO: PAREDE, CAPACIDADE AQUECIMENTO: 10.900, VAZÃO AR: 380, 39,00 1.449,00 56.511,00 CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 4,20, CORRENTE ELÉTRICA AQUECIMENTO: 4,60, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 930, POTÊNCIA ELÉTRICA AQUECIMENTO: 2.700, NÍVEL RÚIDO INTERNO: 36, NÍVEL RÚIDO EXTERNO: 50, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERA /VENTILA/DESUMIDIFICA/AQUECE/ FREQUÊNCIA: 60, ALTURA INTERNA: 250, LARGURA INTERNA: 770, ALTURA EXTERNA: 540, LARGURA EXTERNA: 848, TENSÃO: 220, QUANTIDADE FASES: 1, PROFUNDIDADE INTERNA: 180, PROFUNDIDADE EXTERNA: 320, PESO EXTERNO: 32, PESO INTERNO: 8,50	39	Unidade	226744	1.715,67	66.911,13
66	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MICROPROCESSADO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, TIPO: BANCADA, RESOLUÇÃO: 0,001PH, 0,1 MILIVOLT E 0,1°C, PRECISÃO: 0,02 PH 0,2°C 0,2 MILIVOLT, FAIXA MEDIÇÃO: DE 0 14 PH, -1999,9 A 1999,9MILIVOLT, FORMATO: RETANGULAR	2	Unidade	256068	1.623,74	3247,48
<b>TOTAL</b>						<b>966.459,63</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. *Critérios e práticas de sustentabilidade:* Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no Setor de Patrimônio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.7. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.8. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.9. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.10. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

a natureza dos bens que está comprando, a possibilidade de defeitos futuros

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A exigência de garantia e o prazo estabelecido item 15.1 devem-se a natureza dos bens a serem adquiridos e em caso de vício aparente ou oculto e a (possibilidade de defeitos futuros).

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fabricação do material permanente

17.3.1.1.2. Fornecimento de material permanente a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1.3. os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades

17.3.1.1.4. a compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é **de R\$ 966.459,63** (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Bananeiras, PB, 19 de outubro de 2023.

**Bruno Ferreira Matos**

SIAPE: 1898478

**Carlos Magno Bezerra de Azevêdo Silva**

SIAPE: 1811838